



RELATÓRIO FINAL

Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo nº 2529/2024

1. Razão da Escolha do Contratado/Justificativa de Preço

Considerando a demanda solicitada, referente à contratação de empresa apta a prestar serviço de levantamento técnico de preços de terras, conforme suas aptidões, com a elaboração do laudo técnico de avaliação dos valores de terra nua (VTN/ha) no município de Botucatu/SP para o ano de 2024, em atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019, conforme quantidade, especificações técnicas e justificativas anexas no presente processo, informo que o menor preço foi orçado pela empresa ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 35.654.766/0001-74, ao valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a grade comparativa de preços anexa aos autos.

O fornecedor foi escolhido porque, foi quem ofertou o menor preço entre os interessados, estando este dentro do valor estimado previamente, cumpriu as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, sendo que este apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

2. Encaminhamento para Autoridade Competente

O presente procedimento de dispensa de licitação, foi realizado dentro dos trâmites previstos pelo Art. 75 da Lei 14.333/21 e pelo regulamento municipal.

O critério utilizado foi o menor preço para a escolha do adjudicatário.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21.

Há nos autos a previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso assumido.

Constata-se também que os requisitos de habilitação foram integralmente atendidos pela empresa vencedora.

A Razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, foram acima descritas.

Assim, encaminho ao Secretário da Pasta, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, por fim, emane a autorização da contratação da empresa vencedora, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Botucatu, 14 de março de 2024.

Luciana Cristina Vieira
Agente de Contratação
RI – 6191-3